



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2022

A vereadora Angela Márcia Cypriano Assad, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 118, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, propõe a seguinte emenda aditiva ao PROJETO DE LEI Nº 10/2022, que dispõe sobre o pagamento de débitos tributários inscritos, ou não, em dívida ativa.

Art. 2º:

Onde se lê: “Os débitos referentes à taxas diversas, ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Inter-Vivos e Autos de Infração de Obras, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos da seguinte forma:”

Leia-se: “Os débitos referentes à taxas diversas, ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Inter-Vivos, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Autos de Infração de Obras e Fiscalização Tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos da seguinte forma:”

Anchieta-ES, 15 de março de 2022.

Angela Márcia Cypriano Assad
Vereadora

